



# MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

## LEI 428/2011

Sumula: Altera o artigo 68 da Lei 314/2009, de 26/05/2009, que dispõem sobre a re-organização do regime jurídico e estrutura orgânica de cargos públicos municipais, re-organiza o plano de carreira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL de Santa Lúcia no uso das atribuições a mim conferidas, sanciono a presente,

## LEI

Art. 1º - O artigo 68 da Lei 314/2009, que foi alterado pela Lei 400/2011 passa a contar com a seguinte redação:

**Art. 68 - O Servidor que por determinação de seu superior imediato ou a bem do Serviço Público necessitar se deslocar do seu local de lotação para desempenhar suas atividades, terá direito a um auxílio deslocamento, regulamentado por Decreto do Poder Executivo.**

**§ 1º - O auxílio deslocamento será concedido somente ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção, e sendo impossível, ou não havendo transporte com veículo oficial.**

**§ 2º - O pagamento do auxílio deslocamento terá caráter indenizatório, isentando o Poder Público Municipal de arcar com eventuais despesas de manutenção ou restituição de despesas do meio de locomoção.**

**§ 3º - Pela natureza indenizatória do auxílio deslocamento, a importância monetária paga fica isenta de descontos fiscais.**

**§ 4º - o Valor pago sob a rubrica de auxílio deslocamento não incide para fins de calculo de avanços e promoções horizontais e verticais.**

**§ 5º - O auxílio que trata este artigo será discriminado do recibo de pagamento de salário do Servidor Público.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de dezembro de 2011.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal